



**PROJETO DE LEI Nº 002/2022**

**“Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias dos servidores municipais e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica fixado o valor abaixo para diárias dos servidores do Município de Lagoa Grande - PE:

<b>NIVEL HIERARQUICO</b>	<b>CAPITAIS DE OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL</b>	<b>RECIFE (PE) E CIDADES DO INTERIOR DOS OUTROS ESTADOS</b>	<b>CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>	<b>INTERIOR DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE</b>
PREFEITO E VICE	R\$ 900,00	R\$ 800,00	R\$ 650,00	
SECRETÁRIOS, PROCURADOR GERAL, CHEFE DE GABINETE, ASSESSORES, TESOUREIRO, GERENTE PREVIDENCIÁRIO, CONTROLADOR INTERNO, GESTOR, OUVIDOR E PRESTADOR DE SERVIÇO.	R\$ 650,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	
DIRIGENTES, GERENTES, ASSISTENTE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO E COORDENADORES MUNICIPAIS	R\$ 500,00	R\$ 350,00	R\$300,00	



Desenvolvimento e Cidadania

Prefeitura  
**Lagoa Grande**

DEMAIS SERVIDORES	R\$ 375,00	R\$ 300,00	R\$ 225,00	R\$ 115,00
----------------------	------------	------------	------------	------------

Parágrafo 1º – Os valores dispostos acima serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), quando o respectivo servidor não necessite de pernoite para conclusão dos trabalhos realizados fora do domicílio de Lagoa Grande.

Parágrafo 2º - Não serão pagas diárias no final de semana, salvo se por motivo devidamente justificado, o servidor necessitar deslocar-se previamente ou concluir o trabalho durante ou imediatamente após este.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande - PE, 11 de abril de 2022.

**VILMAR CAPELLARO**

Prefeito Municipal



Prefeitura  
**Lagoa Grande**

**MENSAGEM N. °002/2022, DE 11 de ABRIL de 2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência e seus ilustres pares o presente Projeto de Lei que tem por desiderato a concessão de reajuste no pagamento de diária aos ocupantes dos cargos de cargos públicos no Município de Lagoa Grande.

Desde a Lei nº 027, de 04 de julho de 2013, o valor no pagamento das diárias não sofreu alterações. É público e notório que todos os gastos envolvidos em deslocamentos de servidores (alimentação, transporte, hospedagem e outros) tiveram acréscimo considerável decorrentes pela inflação e também pela pandemia Covid-19.

Por isso, ao encaminhar esta proposição ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores, espero e confio que seja aprovada pela unanimidade dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando desde já, a tramitação do Projeto de Lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, oportunidade em que reitero a Vossa Excelência e seus nobres pares os meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito do Município

**RECEBI**  
11/04/2022  
PROTOCOLO DE ENTRADA  
Nº  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
LAGOA GRANDE PE  
ASSINATURA

 RECEBIDO em 11/04/2022

